



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH

Criado pela Lei Estadual nº 5036 de 22.09.1965 - Instalada em 13 de maio de 1966



**PORTARIA Nº 001/2019**

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS MAGISTÉRIO, REGRAS ARTIGO 6º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº41/2003

**SERGIO ADEMIR KUHN**, Prefeito Municipal da Prefeitura Municipal de Selbach, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** o ato: PORTARIA Nº188/2014, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº41/2003, combinado com o § 5º do Artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a **contar de 01/08/2014**, à Servidora **MARLISE TERESINHA ECKERT FERRI**, CPF- 412.354.520.34, MATRÍCULA 164, cargo PROFESSOR, nível I, Classe A, regime jurídico estatutário, 22 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 1.639,14 (Um mil Seiscentos e trinta e nove reais e quatorze centavos) composto das seguintes vantagens: SALÁRIO BASE DE R\$ 1.274,66 (Um mil duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) Lei Municipal nº2680/2009 Art. 33 e Art.34; PARCELA NATUREZA PESSOAL R\$ 288,00 (Duzentos e oitenta e oito reais) Lei Municipal Nº2681/2009 Art.10; QUINQUENIO 2(dois) 6% Padrão Referencial R\$ 76,48 (Setenta e seis reais e quarenta e oito centavos) Lei Municipal nº2680 Art.16 a ser custeada pelo FAPPS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

Selbach/RS, 02 de janeiro de 2019.

**SERGIO ADEMIR KUHN**

Prefeito Municipal de Selbach/RS

Registre-se, publique-se e cumpra-se, em 02.01.2019

**MARLI T. TONELLO REIS**  
Secretária Municipal de Administração,  
Fazenda e Planejamento.

CERTIFICO A FIXAÇÃO  
NO MURAL NO PERÍODO

de 02/01/2019 a

03/01/2019

Servidor